

–São Paulo – SP, tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela Subprefeitura Vila Mariana, em relação ao objeto desta cooperação.

2- A participação da Municipalidade através da SUBPREFEITURA VILA MARIANA, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3- A SUBPREFEITURA VILA MARIANA fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4- O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5- O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6- O COOPERANTE poderá colocar no local (SEM PLACA) indicativa da cooperação, conforme art. 12 e 13 do Decreto 57.583/2017.

7- A critério da SUBPREFEITURA VILA MARIANA as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8- O COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9- O COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10- A SUBPREFEITURA VILA MARIANA exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte dos cooperantes.

11- No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12- Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e as placas deverão ser retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13- Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncio irregularmente instalado, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

14- O COOPERANTE aceita as condições estabelecidas neste Termo de Cooperação, o qual lido e achado conforme, vai em duas vias, assinado pelas partes.

DIOGO BATISTA SOARES
SUBPREFEITO VILA MARIANA

PROCESSO SEI N° 6059.2021/0002138-4

COMUNICADO

A Subprefeitura Vila Mariana, nos termos do Decreto nº 57.583/17, torna público que foi apresentada por TGSP 22 SPE LTDA , apresenta a carta de Intenção objetivando a celebração de Termo de Cooperação em relação ao CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA IBIRAPUERA TRECHO ENTRE AVENIDA DOS BANDEIRANTES x RUA IPÊ – MOEMA - SÃO PAULO - SP, abrindo-se o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado na Rua José de Magalhães, 500, no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA VILA MARIANA

Realização virtual por meio da plataforma Meet, no dia 09 de fevereiro de 2021, das 18h30 às 20h20

Participantes:

Interlocutora (Subprefeitura da Vila Mariana): Carolina Rocha

Coordenadora: Carmen Rocha (nesta reunião, excepcionalmente, secretariou também)

Secretária: Denise Delfim (ausente justificadamente nesta reunião)

Conselheiros titulares presentes (10): Carmen Rocha, Carolina Borges, Durval Tabach, Eliana Conquista, Joel Pagan, Lucian de Paula, Marcia Norcia, Mariana Mello, Paulo Tulim, Victor Plese

Conselheiros titulares ausentes (3): Carlos Felcíssimo (justificou estar em reunião de trabalho), Denise Delfim (justificou estar em reunião com conselheiros de todos os outros Conselhos Participativos Municipais) e Tatiana Pimentel (justificou estar doente)

Conselheiros suplentes presentes: Salvador Serrato, Suzana Vilhena (aguardando publicação da posse como titular), Thiago Gebara (aguardando publicação da posse como titular)

Convidada da Subprefeitura da Vila Mariana: Marcela Muñoz

Pauta:

1- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2021.
2 - Renúncia da Conselheira Ellen Baraldi (Moema) e posse da respectiva suplente Suzana Vilhena; posse do Conselheiro Thiago Gebara, como suplente da vaga da Saúde, em razão da ausência de resposta da primeira suplente e negativa dos demais.

3 - Atualização sobre a ocupação da vaga no CPMU.

4 - Atualização de contato com Ministério Público.

5 - Comunicação do CPM por redes sociais/contato com a comunidade.

6- Informes Municípios.

7- Informes GTs.

8- Informes Conselheiros.

1- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2021. Ata aprovada por unanimidade dos Conselheiros titulares presentes, após solicitação pela conselheira Márcia de adaptações, as quais foram feitas na hora pela conselheira Carmen. A Coordenadora encaminhou a Interlocutora por email para a publicação.

2- Renúncia da Conselheira Ellen Baraldi (Moema). Diante da renúncia da conselheira Ellen Baraldi, pelo distrito de Moema, foi convocada a primeira suplente, Suzana Vilhena, que aceitou o encargo. Em razão da renúncia da conselheira Lais Galhardi, pelo distrito de Saúde, foram convocadas o primeiro, segundo e terceiro suplentes, que não aceitaram a vaga. Diante da ausência de outros suplentes no distrito de Saúde foi convocado o primeiro suplente mais votado, Thiago Gebara, do distrito de Moema, que aceitou a vaga. A efetiva posse dos conselheiros suplentes aguarda a publicação no Diário Oficial.

3- Atualização sobre a ocupação da vaga no CPMU. O conselheiro Durval pontuou, novamente, a questão da vaga no Conselho Municipal de Política Urbana, destinada aos Conselhos Participativos Municipais da Macrorregião Sul 1, quais sejam, Ipiranga, Jabaquara e Vila Mariana. Desde o início de 2020 este Conselho solicita providências para a ocupação devida da vaga que atualmente está sendo ilegitimamente ocupada por ex-conselheiro do CPM Ipiranga. A conselheira

Carmen, como coordenadora, enviou email para o Secretário Municipal de Licenciamento e presidente do CPMU, que não respondeu, e entrou em contato por mensagem de whatsapp com a sra. Gleuda, que informou que criaria as regras para a eleição com o presidente do CPMU. Os conselheiros titulares presentes aprovaram esses encaminhamentos, bem como o contato da Coordenadora com os coordenadores dos CPM do Jabaquara e do Ipiranga para tentar um consenso sobre a definição da vaga. Também ficou aprovado que o conselheiro Durval participaria da próxima reunião do CPMU, prevista para quinta próxima, às 14h.

4- Atualização de contato com Ministério Público. A conselheira Mariana relatou que, em contatos realizados, constatou o desinteresse do Ministério Público de São Paulo em estabelecer contato com o CPM. Os conselheiros titulares presentes deliberaram não formalizar notificação por enquanto, mas continuar deliberando sobre essa possibilidade. A conselheira Carolina sugeriu fazer reunião com a sra. Gleuda e apresentar todos os problemas enfrentados pelo CPM neste mandato. A conselheira Carmen fez uma proposta alternativa de definir a questão da vaga do CPMU e em seguida tratar dos demais temas. Após votação, a maioria aprovou a proposta alternativa, com votos contrários dos conselheiros Paulo Tulim e Carolina Borges, ficando definido que a Coordenadora pedirá reunião para a sra. Gleuda para tratar sobre o CPMU e depois outra reunião para apresentar todos os problemas não respondidos ou não resolvidos.

5- Comunicação do CPM por redes sociais/contato com a comunidade. O conselheiro Durval criou a página do Conselho Participativo Municipal no Facebook (Facebook.com/CPMVM), incluiu todos os conselheiros como editores da página, para que todos tenham liberdade de fazer postagens relacionadas ao CPMVM e assim ampliar o contato com os cidadãos. O conselheiro Vitor pediu que fossem definidas regras para postagens, sem propaganda comercial ou partidária. A conselheira Carmen lembrou que numa reunião o conselheiro Joel mencionou a possibilidade da subprefeitura fazer uma apresentação sobre os serviços públicos que executa, pensando nisso, propôs que isso fosse tema de postagens da página. A conselheira Suzana se disponibilizou a trabalhar com planejamento estratégico de mídias sociais para essa aproximação com a comunidade. A Coordenadora fará esse planejamento com a conselheira Suzana para apresentar ao Conselho. A conselheira Mariana aproveitou o esclarecimento sobre pessoas com deficiência da conselheira Márcia e propôs a publicação de postagens que tratassem de esclarecimentos sobre pessoas com deficiência. O conselheiro Vitor pediu que os temas tratados tivessem relação com o território da Subprefeitura da Vila Mariana, e a conselheira Mariana reforçou que essa região abriga várias instituições de pessoas com deficiência. A conselheira Márcia também assinalou a relevância do distrito Vila Mariana para o seguimento de pessoas com deficiência na cidade, com a presença de inúmeras entidades de excelência e referência para o atendimento de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência. A relevância será registrada pela pesquisa Rede de Memórias que o Museu da Inclusão desenvolverá neste território e o consequente espaço que o distrito Vila Mariana deve ter dentro do Museu para exposição de sua Rede de Memórias. A conselheira Márcia, ainda, comprometeu-se a enviar postagens para a publicação na página. A conselheira Carmen lembrou que a conselheira Eliana enviou postagem para auxílio a pessoas com deficiência que também poderia ser publicada. Os conselheiros Joel e Paulo questionaram se poderiam postar campanhas com a arrecadação de livros para a Comunidade Mauro, o que foi acolhido pelo Conselho.

6- Informes Municípios. Não houve presença de municípios.

7- Informes GTs. A Coordenadora informou que os Grupos de Trabalho criados, partindo da proposta da conselheira Carolina, sobre racismo e educação, serão coordenados pela mesma. A conselheira Carolina esclareceu que “um grupo é para falar sobre educação no bairro (GT Educação) e o outro sobre como as pessoas vivenciam o bairro (GT Convivência) com a intenção que todas as pessoas possam vivenciar o bairro da mesma maneira e acolher relatos de pessoas que tenham algum tipo de desconforto no bairro”. O conselheiro Durval lembrou que já existe um Grupo de Trabalho criado no início da pandemia para auxiliar o comércio local com alternativas para a abertura em espaços abertos (GT Comércio Ruas Abertas).

8- Informes Conselheiros. A conselheira Carolina Borges pediu para a interlocutora Carolina Rocha mais informações sobre as placas que informam que cachorros não podem ser conduzidos sem coleira. A interlocutora Carolina disse que irá tratar do assunto com o Coordenador de Projetos e Obras (Zé Roberto). Além disso, a conselheira Carolina informou que, juntamente com sua filha, no final de janeiro, enviou uma carta ao prefeito pedindo parquinhos onde todos pudessem brincar. Dia 2 de fevereiro foi realizada uma reunião a pedido do vice-prefeito, com o subprefeito Diogo para se começar a construção de parquinhos acessíveis pelo bairro. Um dos encaminhamentos desta reunião era que a Carolina Borges e a Lígia Jalantonio deveriam mapear praças que poderiam receber esses parquinhos. No dia 5 de fevereiro foram enviadas algumas sugestões de praças. O próximo passo é a subprefeitura marcar uma nova reunião sobre esse assunto”.

A conselheira Mariana pediu informe sobre a obra da praça Prof. Americo Gouveia, assunto que a interlocutora Carolina Rocha havia pedido para abordar. A interlocutora informou que a principal parte da obra foi concluída, sendo feita a drenagem, mas a revisão de entrega atrasou por conta das chuvas. Informou, ainda, que o lago foi aumentado, a água drenada vai alimentar lago por meio de bica ornamental. A praça é acessível, o final da rua onde os carros estacionavam foi fechado em parte para a construção do cachorródromo. Serão adicionados outros pontos de luz com aumento de iluminação. Foram construídos brinquedos de madeira inspirados na pedagogia waldorf. Em seguida, a sra. Marcela Muñoz, do projeto Solidariedade com Arte, foi convidada a falar, pela subprefeitura, sobre os mosaicos que colocará na praça. A interlocutora esclareceu que a obra custou um milhão e duzentos mil reais recebidos por emenda parlamentar do vereador George Hato, após ter sido procurado por grupo de moradores do entorno. A conselheira Carmen pediu o número do processo para acompanhar o projeto e o projeto da obra, o qual foi informado pela interlocutora como SEI 6059.2020/0005708-5. O conselheiro Durval perguntou sobre a previsão de entrega e a interlocutora respondeu que entre o fim do mês e o início do próximo. A conselheira Mariana perguntou de alguns ajustes, especialmente quanto ao nivelamento da arquibancada e a diferença de altura dos degraus, sendo informada de que foram feitos.

O conselheiro Durval pediu à interlocutora Carolina Rocha que fosse analisado o trecho da ciclovia que está interrompido por tapume da obra no parque das bicicletas. Segundo o Conselheiro, se o tapume for afastado um pouco a ciclovia ficará liberada. A interlocutora Carolina Rocha se comprometeu a falar com o supervisor de esporte.

Encerrada a pauta, sem pedidos de palavra, a reunião foi finalizada pela Coordenadora às 20h20.

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 013 / SUB-VM / 2021

COOPERANTE: COELHO DA FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Brasil, 1064 – Jardim Paulista – São Paulo - SP

OBJETO DA COOPERAÇÃO: ROTATÓRIA VERDE

LOCALIZAÇÃO: à RUA DOMINGOS LEMES x RUA JOÃO LOURENÇO – VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP

DISTRITO: MOEMA

Área/Extensão: 20 m2

Objetivo da Cooperação: Manutenção e conservação do paisagismo existente no local, poda de limpeza com eliminação

de ramos, folhas, flores secas ou doentes, poda do gramado. Troca automática de vegetações. Limpeza do lixo, Manutenção com regagens nas plantas e pinturas das Guias com Cal, Controle de pragas e adubação , sempre de acordo com a necessidade, de maneira que fiquem sempre bem cuidadas. É de responsabilidade do cooperante os serviços de manutenção civil para conservação da área existente . Fazer o monitoramento da poda das árvores. Não poderá ser realizado nenhum tipo de manejo ou remoção das espécies arbóreas (árvores) , e quando necessário, deverá ser solicitada à Subprefeitura da VILA MARIANA, que analisará e executará o serviço, em estrito cumprimento à legislação vigente.

Número de placas ou adesivos indicativos da cooperação: 01 (uma) placa

Tamanho das placas: 0,40 m (altura) X 0,60 m (largura), instalada a 0,50 m do solo.

Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo.

Do Processo SEI n.º: 6059-2021/0000721-7

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da SUBPREFEITURA VILA MARIANA, representada neste ato pelo SUBPREFEITO Sr. DIOGO BATISTA SOARES e a COOPERANTE COELHO DA FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA , CNPJ n.º 46.384.335/0001-51, localizada na Rua Brasil, 1064 Jardim América, São Paulo – SP , neste ato representada pelo Sr. MARCELO LAMANNA DE CAMPOS MAIA DORIA , portador do RG n.º 25.553.417-3 SSP/SP e CPF n.º 265.544.488-71, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base na Lei n.º 14.223/2006, nos Decretos n.º 52.062/2010 e n.º 57.583/2017 e Portaria SMSP n.º 31/2011, têm entre si assente o que segue:

1- O COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e nos termos da Portaria nº 31/11/ SMSP/GAB/11, o serviço de limpeza e manutenção na ROTATÓRIA VERDE Localizada à RUA DOMINGOS LEMES x RUA JOÃO LOURENÇO – VILA NOVA CONCEIÇÃO – SÃO PAULO – SP , tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela Subprefeitura Vila Mariana, em relação ao objeto desta cooperação.

2- A participação da Municipalidade através da SUBPREFEITURA VILA MARIANA, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3- A SUBPREFEITURA VILA MARIANA fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4- O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5- O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6- O COOPERANTE poderá colocar no local 01 (uma) placa indicativa da cooperação, conforme art. 12 e 13 do Decreto 57.583/2017.

7- A critério da SUBPREFEITURA VILA MARIANA as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8- O COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9- O COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10- A SUBPREFEITURA VILA MARIANA exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte dos cooperantes.

11- No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12- Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e as placas deverão ser retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13- Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncio irregularmente instalado, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

14- O COOPERANTE aceita as condições estabelecidas neste Termo de Cooperação, o qual lido e achado conforme, vai em duas vias, assinado pelas partes.

DIOGO BATISTA SOARES
SUBPREFEITO VILA MARIANA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011 / SUB-VM / 2021

COOPERANTE: PARTIDO LIBERAL SÃO PAULO SP ESTADUAL
ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA DO LIBANO , 620 – JARDIM PAULISTA – SÃO PAULO – SP

OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA ADIB ZARZUR

LOCALIZAÇÃO: AV. REPÚBLICA DO LIBANO x RUA HENRIQUE MARTINS – JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO -SP

DISTRITO: MOEMA

Área/Extensão: 450 m²

Objetivo da Cooperação: Manutenção e conservação de plantas existentes, como: grama amendoim, esmeralda e são Carlos, moreia, murtas, lírio, singônio, amaranta, cróton, jasmim manga, jasmim azul, agapanthus, alpinia e fórmio. , irrigação, substituição de plantas sempre que houver necessidade, limpeza de lixo e varrição, pintura das guias com cal sempre que houver necessidade, controle de pragas e adubação do solo, corte de grama. Fazer o monitoramento da poda de árvores e não poderá ser realizado nenhum tipo de manejo ou remoção das espécies arbóreas (árvores), quando necessário, deverá ser solicitado junto à Subprefeitura Vila Mariana à qual analisará e executará o serviço, em atendimento aos artigos 12 e 13 da Lei nº 10.365/87.

Número de placas ou adesivos indicativos da cooperação: (uma) 01 placa.

Tamanho das placas: 0,40 m (altura) X 0,60 m (largura), instalada a 0,50 m do solo.

Prazo de vigência: 36 (TRINTA E SEIS) meses, contados da assinatura deste Termo.

Do Processo SEI n.º: 6059.2021/0000861-2

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da SUBPREFEITURA VILA MARIANA, representada neste ato pelo SUBPREFEITO Sr. DIOGO BATISTA SOARES e o COOPERANTE PARTIDO LIBERAL SÃO PAULO SP ESTADUAL CNPJ n.º 08.701.595/0001-14, localizado AV. REPÚBLICA DO LIBANO , 620 – JARDIM PAULISTA – São Paulo - SP, neste ato representado pelo Presidente Estadual Sr. JOSÉ TADEU CANDELÁRIA , portador do RG n.º 4.860.109-3 SSP/SP e CPF n.º 268.528.458-34, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base na Lei n.º 14.223/2006, nos Decretos n.º 52.062/2010 e n.º

57.583/2017 e Portaria SMSP n.º 31/2011, têm entre si assente o que segue:

1- O COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e nos termos da Portaria nº 31/11/ SMSP/GAB/11, o serviço de limpeza e manutenção na PRAÇA ADIB ZARZUR localizada AV. REPÚBLICA DO LIBANO x RUA HENRIQUE MARTINS – JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO -SP , como descritos na proposta apresentada, aprovada pela Subprefeitura Vila Mariana, em relação ao objeto desta cooperação.

2- A participação da Municipalidade através da SUBPREFEITURA VILA MARIANA, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3- A SUBPREFEITURA VILA MARIANA fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4- O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5- O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6- O COOPERANTE poderá colocar no local (uma) 01 placa indicativa da cooperação, conforme art. 12 e 13 do Decreto 57.583/2017.

7- A critério da SUBPREFEITURA VILA MARIANA as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8- O COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9- O COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10- A SUBPREFEITURA VILA MARIANA exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte dos cooperantes.

11- No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12- Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e as placas deverão ser retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13- Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncio irregularmente instalado, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

14- O COOPERANTE aceita as condições estabelecidas neste Termo de Cooperação, o qual lido e achado conforme, vai em duas vias, assinado pelas partes.

DIOGO BATISTA SOARES
SUBPREFEITO VILA MARIANA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 010 / SUB-VM / 2021

COOPERANTE: INTERNIBRA-INTERMEDIÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA, 2033 CONJ.61 – MOEMA – SÃO PAULO – SP

OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA KATSU TAKATA

LOCALIZAÇÃO: ENTRONCAMENTO DA AVENIDA JABAQUARA x AV.DOUTOR HUGO BEOLCHI – SAÚDE – SÃO PAULO – SP

DISTRITO: SAÚDE

Área/Extensão: 1.586 m²

Objetivo da Cooperação: Manutenção e conservação de plantas existentes na praça, irrigação, substituição de plantas sempre que houver necessidade, limpeza de lixo e varrição, pintura das guias com cal sempre que houver necessidade, controle de pragas e adubação do solo, corte de grama. Fazer o monitoramento da poda de árvores e não poderá ser realizado nenhum tipo de manejo ou remoção das espécies arbóreas (árvores), quando necessário, deverá ser solicitado junto à Subprefeitura Vila Mariana à qual analisará e executará o serviço, em atendimento aos artigos 12 e 13 da Lei nº 10.365/87.

Número de placas ou adesivos indicativos da cooperação: (duas) 02 placas.

Tamanho das placas: 0,40 m (altura) X 0,60 m (largura), instalada a 0,50 m do solo.

Prazo de vigência: 36 (TRINTA E SEIS) meses, contados da assinatura deste Termo.

Do Processo SEI n.º: 6059.2021/0000860-4

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da SUBPREFEITURA VILA MARIANA, representada neste ato pelo SUBPREFEITO Sr. DIOGO BATISTA SOARES e a COOPERANTE INTERNIBRA-INTERMEDIÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ n.º 00.355.490/0001-49, localizada AV. IBIRAPUERA, 2033 CONJ.61 – MOEMA – SÃO PAULO – SP , neste ato representada pelo Sr. OSWALDO KAZUMI TAKATA , portador do RG n.º 2.573.686 SSP/SP e CPF n.º 008.559.958-15, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base na Lei n.º 14.223/2006, nos Decretos n.º 52.062/2010 e n.º 57.583/2017 e Portaria SMSP n.º 31/2011, têm entre si assente o que segue:

1- O COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e nos termos da Portaria nº 31/11/ SMSP/GAB/11, o serviço de limpeza e manutenção na PRAÇA KATSU TAKATA localizada ENTRONCAMENTO DA AVENIDA JABAQUARA x AV.DOUTOR HUGO BEOLCHI – SAÚDE – SÃO PAULO – SP , tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela Subprefeitura Vila Mariana, em relação ao objeto desta cooperação.

2- A participação da Municipalidade através da SUBPREFEITURA VILA MARIANA, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3- A SUBPREFEITURA VILA MARIANA fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4- O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5- O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6- O COOPERANTE poderá colocar no local (duas) 02 placas indicativas da cooperação, conforme art. 12 e 13 do Decreto 57.583/2017.

7- A critério da SUBPREFEITURA VILA MARIANA as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.